



L E I Nº 4.752, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE ACORDO COM CONVÊNIO 010/2005 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TURISMO ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO AO ATENDIMENTO AO TURISTA, NO ÂMBITO DE CONSULTA POPULAR, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.578/2004 E 4.599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Abre Crédito Especial de acordo com Convênio 010/2005 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Turismo Esporte e Lazer e o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, para desenvolvimento do Projeto de Curso de Qualificação ao Atendimento ao Turista, no âmbito de Consulta Popular, no valor de R\$ 14.400,00, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DESPORTO E TURISMO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DESPORTO E TURISMO	
1153-Qualificação no Atendimento ao Turista	
33.90.36 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica.....	R\$ 12.000,00
1153-Qualificação no Atendimento ao Turista	
33.90.30- Material de Consumo.....	R\$ 2.400,00
TOTAL.....	R\$ 14.400,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior, o valor de R\$- 12.000,00 liberado pelo Estado do Rio Grande do Sul , através do Convênio 010/2005 e a contrapartida do Município no valor de R\$ 2.400,00 , conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
9999-Reserva de Contingência	
99.99.99 -Reserva de Contingência(152).....	R\$ 2.400,00
TOTAL.....	R\$ 14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de outubro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração